

DADOS GERAIS

Requisitante:	Samira Casagrande De Souza, Secretária Municipal, Matrícula nº2916
Fiscal de contrato:	Anderson Rocha, Motorista, Matrícula nº3147
Suplente do Fiscal de Contrato	Andressa Vieira Teixeira, Motorista, Matrícula nº3826

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Descrição da necessidade:

Trata-se de estudo técnico preliminar da contratação que objetiva aquisições de combustível para os veículos automotores da unidade de saúde de Sangão/SC. A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação (planejamento preliminar) e tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica da contratação e embasar o termo de referência, que somente é elaborado se a contratação for considerada viável.

A contratação visa dar continuidade ao fornecimento de combustíveis utilizados no desempenho de suas atividades.

A aquisição se faz necessária para o abastecimento da frota de veículos, de modo a atender os deslocamentos de materiais e servidores para cumprimento de atividades e transportes de pacientes para outras cidades para atendimento médico.

A contratação é essencial e sua interrupção pode comprometer o andamento das atividades tornando-se, assim, imprescindível.

As quantidades médias estimadas foram fixadas tendo por base o consumo médio verificado nos anos de 2022, 2023 e 2024, conforme tabela no item 5.

Desta forma, visando garantir o princípio da continuidade dos serviços prestados pela municipalidade, e possibilitando condições logísticas adequadas para o desenvolvimento de suas atividades com maior eficiência e alcance, as quais dependem do uso de veículos e máquinas oficiais, faz-se necessária a contratação de empresas para fornecimento de combustíveis, conforme especificações estabelecidas neste Estudo Técnico, que serão exclusivamente utilizados nos veículos e máquinas para atender a demanda dessas atividades citadas.

2. Levantamento do mercado (alternativas):

Após a análise das diversas alternativas possíveis de solução, verificou-se que a contratação de empresa para fornecimento dos itens demandados, deverão ser realizados por meio de Pregão - Eletrônico. A adoção da modalidade Pregão - Eletrônico permitirá: incitar a competição entre fornecedores, desburocratizar o processo licitatório, permitir maior transparência e controle social.

Por fim, o levantamento de mercado deu-se através de construção do mapa orçamentário diretamente pelo Farol do TCE utilizando a média/mediana calculada pelos processos licitatórios homologados e publicados no referido domínio. (<https://paineistransparencia.tce.sc.gov.br/extensions/PainelDePrecos/index.html>).

3. Descrição da solução adotada:

Conforme descrição da necessidade apresentada no tópico 1 deste estudo, embasado nas alternativas disponíveis elencadas no tópico 2, constata-se a viabilidade de aquisição deste serviço para o paço municipal do município de Sangão/SC.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E DA ENTREGA

RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, certificando que a empresa licitante tenha fornecido produtos pertinentes e compatíveis com o objeto deste certame. O(s)

atestado(s) deverá(ão) conter(em) a identificação do signatário em papel timbrado do declarante, ficando reservado ao pregoeiro o direito de solicitar cópia(s) do(s) contrato(s) ou nota(s) fiscal(is) a que se refere(m) tal(is) documento(s);

- Não serão aceitos atestados emitidos por empresa do mesmo grupo empresarial da licitante;
- Em caso de dúvidas sobre a veracidade das informações apresentadas no documento supra o Sr. pregoeiro, poderá promover diligências com o fito de esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- Certificado de que a licitante é um Posto Revendedor, emitido pela Agência Nacional de Petróleo – ANP, em plena validade;
- Declaração formal, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da licitante, de possuir condições de fornecer os combustíveis em iguais características as que se encontram descritas neste edital e seus anexos, compreendendo no mínimo, que:
- Atende os parâmetros estabelecidos pela Resolução CONAMA nº 273/2000, do Conselho Nacional do Meio Ambiente, garantindo o cumprimento das normas ambientais relacionadas à atividade.
- Seu estabelecimento comercial (posto de combustível) está localizado a uma distância máxima de 5 (cinco) quilômetros da sede do Paço municipal, uma vez que, os combustíveis serão entregues diretamente na(s) bomba(s) do(s) posto(s) vencedor(es), a distância será calculada do edifício sede desta municipalidade, situado na Rodovia SC 443, Km 02, Centro, Sangão/SC, distância essa que deverá ser contada através de vias públicas;
- Não tendo, a licitante deverá apresentar DECLARAÇÃO onde se compromete em montá-lo com estrutura suficiente para atendimento do objeto deste edital, em um prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de assinatura do contrato/ata.
- A exigência fixada no subitem anterior justifica-se em razão de que ao percorrer uma distância menor até o local da empresa especializada vencedora, haverá economia de combustível dos veículos destinados ao abastecimento. Ademais, o(s) servidor(es) público(s) responsável(is) pela condução do(s) mesmo(s), poderá(ão) retornar rapidamente para suas funções. Assim, o deslocamento a distâncias muito grandes, acarreta um dispêndio desnecessário de recursos financeiros e de tempo, como também não resta prejudicada a competitividade, sendo, inclusive, facultado ao licitante que não dispõe de estabelecimento localizado dentro do limite supramencionado a futura instalação no prazo previsto acima, bem como há, dentro do limite definido, diversos estabelecimentos capazes de participarem do presente certame.
- Justifica-se o cunho geográfico como caráter indispensável a execução do objeto deste certame em atendimento aos princípios da economicidade, da proporcionalidade, da razoabilidade e da seleção da proposta mais vantajosa. O STJ já se manifestou que “[...] não há o que censurar na contratação desse objeto, quanto há diversas empresas potencialmente capazes de registrar os preços; não poderia a Administração concordar que os veículos do Município se deslocassem a longas distâncias para efetuar o conserto dos pneus, com visíveis prejuízos ao Erário...” (HC 88.370/RS, 5ª T., rel. Min. Napoleão Nunes Maia Filho, DJ de 28.10.2008).
- O doutrinador Marçal Justen Filho nos relata que: "Há hipóteses em que a localização geográfica é condição de execução satisfatória do objeto licitado. Assim, suponha-se contrato de fornecimento de combustível, em que os veículos se abastecerão no estabelecimento do fornecedor. É perfeitamente válida a regra que exija que os licitantes estejam estabelecidos em um certo raio de distância da sede da entidade administrativa. Seria incorreta a interpretação que, em nome da isonomia, pretendesse autorizar a participação de licitantes localizados a dezenas. A consequência seria a ampliação dos custos para a administração, caso saísse vencedora proposta de licitante estabelecido em locais distantes.". Ainda: "O ato convocatório tem de estabelecer as regras necessárias para seleção da proposta vantajosa. Se essas exigências serão ou não rigorosas, isso dependerá do tipo de prestação que o particular deverá assumir. Respeitadas as exigências necessárias para assegurar a seleção da proposta mais vantajosa, serão inválidas todas as cláusulas que, ainda indiretamente, prejudiquem o caráter "competitivo" da licitação" (in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 11º Ed, São Paulo: Dialética, 2005).
- O fornecimento será efetuado mediante a apresentação de requisição específica (autorização para abastecimento), em 2 (duas) vias, expedida pelo Setor de Compras, na qual deverá conter a especificação do veículo (marca/modelo/placa) e a autorização (assinatura) de servidor previamente designado pela gerência administrativa para tal.
- Para cada abastecimento deverá ser apresentada uma requisição, a qual, além de conter as informações acima citadas, deverá ser preenchida, discriminando-se as quantidades de combustível e o preço, ser datada e assinada

pelo servidor (condutor do veículo) e pelo funcionário do Posto que realizou o abastecimento. A primeira via ficará em poder da empresa e a segunda via, em poder do servidor, que deverá retornar para a gerência.

- A requisição do combustível poderá ocorrer em qualquer dia da semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados regionais ou nacionais, de acordo com a necessidade do Município.
- O combustível deverá ser de propriedade da licitante vencedora, a qual deverá assumir a inteira responsabilidade quanto à garantia e a qualidade do combustível.
- A contratada deverá manter horário de atendimento para abastecimento, no mínimo, das 07h00min às 21h00min, de segunda-feira à sábado.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca e especificações mínimas constantes neste termo de referência, edital e demais anexos;
- Responsabilizar-se pelos vícios (defeitos estado de conservação) e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 à 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990);
- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos/serviços devendo arcar com as despesas resultantes;
- Apresentar, sempre que solicitados, documentos que comprovem a procedência dos produtos;
- Relatar à contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação do serviço/fornecimento;
- Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas nas legislações específicas de acidente de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por lei;
- Fornecer a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho – SSMT do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, bem como cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho;
- Arcar com eventuais prejuízos causados à contratante e/ou a terceiros provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, convenientes ou prepostos, na execução do objeto contratado;
- Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela contratante quanto à execução do objeto contratado;
- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento do combustível, nos termos da legislação vigente e das exigências contidas neste termo de referência, observadas as especificações e outros detalhamentos;
- Responder pelos danos causados diretamente ao Município de Sangão/SC ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;
- Observar a tabela da ANP (Agência Nacional do Petróleo) relativamente à variação dos preços médios dos combustíveis, bem como apresentar as planilhas de custos elaboradas com a finalidade de parametrizar o preço de venda dos produtos, sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Sangão/SC;

- Fornecer combustível que atenda as especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional de Petróleo – ANP;
- A inobservância destas condições implicará na recusa do objeto, sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada inadimplente.

5. Estimativa do valor da contratação:

Conforme levantamento de necessidade, salienta-se a importância da aquisição dos objetos infra citados;

Item	Descrição	Un.	Qtd.	Fonte 01	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
01	Diesel Comum	Litros	4.000	R\$23.160,00	R\$5,79	R\$23.160,00
02	Diesel S10	Litros	20.000	R\$121.800,00	R\$6,09	R\$121.800,00
03	Gasolina Comum/Aditivada	Litros	50.000	R\$298.500,00	R\$5,97	R\$298.500,00
04	Arla 32	Litros	3.000	R\$12.000,00	R\$4,00	R\$12.000,00

VALOR TOTAL: R\$455.460,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil quatrocentos e sessenta reais)

Valor (R\$): 455.460,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil quatrocentos e sessenta reais)

A estimativa do valor da contratação foi feita através dos processos licitatórios homologados disponíveis no Farol do TCE o qual calcula a média/mediana de todas as contratações no período, que se encontra sumarizada no Mapa Comparativo abaixo: (Documentos originais com descritivos juntados em anexo);

FONTE	VALOR ORÇADO
FONTE 01	R\$455.460,00

6. Parcelamento ou não da solução:

Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. Verifica-se que a natureza do objeto da licitação condiciona tecnicamente ao parcelamento do objeto.

7. Contratações correlatas e/ou interdependentes:

Para esta solução, não existem contratações correlatas e/ou interdependentes que guardem relação/afinidade com o objeto a ser contratado.

8. Alinhamento com o PCA – Plano de Contratações Anual:

O município de Sangão não publicou, até a presente data, o plano de contratação anual, assim, impossibilitando o alinhamento dessa demanda com o referido plano.

9. Resultados pretendidos:

Os resultados pretendidos com a presente contratação são:

- **Em relação à eficácia:** atendimento de todas as demandas de transporte, no suporte à atividade finalística do órgão;
- **Quanto à eficiência:** assegurar a continuidade da prestação de tais serviços, e do uso racional dos recursos financeiros;
- Com a contratação dos serviços busca-se também, atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-benefício possível que uma alocação de recursos financeiros, econômicos e administrativos possa alcançar, permitindo assim que os serviços sejam realizados de forma rápida, econômica e sustentável.

10. Providências a serem adotadas:

Após a realização deste Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Termo de Referência será elaborado, respeitando todas as normas e etapas da fase interna e caso aprovado pela Autoridade Competente, será realizada a Licitação através de Pregão Eletrônico, para Registro de Preço. A licitação estando homologada e as Atas de Registro de Preços assinadas, poderá ser feita a contratação para aquisição dos itens licitados.

11. Possíveis impactos ambientais:

Deverá ser recomendado ao licitante vencedor, conforme previsão neste instrumento, que a contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade, conforme orientações do art. 6º da IN nº01/2010 (Compras Sustentáveis).

12. Adequação da forma de contratação:

O **PREGÃO** será no formato **ELETRÔNICO** e no **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO (SRP)** conforme justificativa a seguir:

Em uma licitação convencional, a licitação tem por finalidade uma compra ou contratação específica. Após o procedimento licitatório e assinatura do contrato administrativo, o objeto é entregue à Administração e finda-se o processo. Por outro lado, a licitação pelo SRP destina-se a registrar preços de fornecedores (que assumem o compromisso de entregar os bens ou executar os serviços durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços - até doze meses - e nas condições nela estipuladas) para contratações eventuais futuras, que poderão ocorrer quantas vezes forem necessárias, dentro do prazo de validade da ata, respeitadas as condições nela estipuladas. Ao final do procedimento, será formalizada e assinada a chamada "**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**" a qual terá validade de 12 (doze) meses podendo ser prorrogada por igual período conforme prevê a lei 14.133/21. Isso importa em vantagem significativa, tendo em vista da redução do número de licitações pois, através de uma única licitação, a Administração poderá efetuar a compra ou contratação do objeto pelo prazo de validade da ata, quantas vezes forem necessárias, até atingir os quantitativos máximos licitados.

13. Adequação da forma de julgamento e critérios de seleção:

Pregão eletrônico do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**: Esta modalidade foi escolhida levando em consideração o objeto pretendido/valor, no caso de outros serviços e compras; nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e a condução da fase externa será de forma eletrônica. O intervalo mínimo entre os lances deverá ser de R\$0,01 (um centavo).

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DO ESTUDO

X	Esta equipe de planejamento declara VIÁVEL a contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar – ETP, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.
	Esta equipe de planejamento declara INVIÁVEL a contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar – ETP, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sangão/SC, 04/12/2024.

Samira Casagrande De Souza
Secretária Municipal de Saúde
Matrícula nº2916

Rua Jonas Goulart , Centro, Sangão/SC
saude@sangao.sc.gov.br
(48) 3656-3520